

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00318/2020)

**DEVEDOR**

|                            |                                      |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS | <b>CNPJ:</b>          | 13.486.604/0001-31 |
| <b>Endereço:</b>           | R VITORIANO PEREIRA DE LIMA          |                       |                    |
| <b>Bairro:</b>             | CENTRO                               | <b>CEP:</b>           | 55.660-000         |
| <b>Telefone:</b>           | (81) 3728-6717                       | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>E-mail:</b>             | lucianalamour@gmail.com              |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | Luciana Ferreira Lamour              |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 010.854.424-97                       |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | SECRETARIA DE SAÚDE                  | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | lucianalamour@gmail.com              | <b>Data Início da</b> | 07/05/2019         |

**CREDOR**

|                         |  |                       |                     |
|-------------------------|--|-----------------------|---------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS | <b>CNPJ:</b>          | 04.272.224/0001-03  |
| <b>Endereço:</b>        | RUA EUCLIDES DE ANDRADE LIMA                           |                       |                     |
| <b>Bairro:</b>          | CENTRO   | <b>CEP:</b>           | 55660-000           |
| <b>Telefone:</b>        | (081) 3728-6718  | <b>Fax:</b>           | (081) 3728-6718     |
| <b>E-mail:</b>          | iprebe2004@hotmail.com                                 |                       |                     |
| <b>Representante</b>    | Mirian Eustaquio de Carvalho                           |                       |                     |
| <b>CPF:</b>             | 883.853.704-63   |                       |                     |
| <b>Cargo:</b>           | Gestor   | <b>Complemento:</b>   | Diretora Presidente |
| <b>E-mail:</b>          | iprebe2004@hotmail.com                                 | <b>Data Início da</b> | 01/01/2013          |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1.138, de 07 de maio de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BEZERROS é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS da quantia de R\$ 1.951.265,65 (hum milhão e novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2019 a 04/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.951.265,65 (hum milhão e novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 32.521,09 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 32.521,09 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), vencerá em 10/07/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 1.138, de 07 de maio de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00318/2020)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

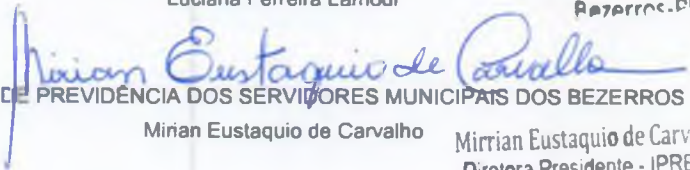
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Bezerras - PE / 03/06/2020

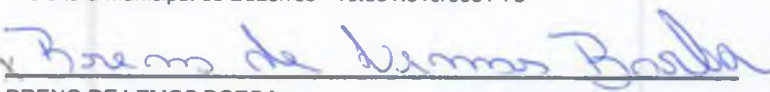
  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS  
Luciana Ferreira Lamour  
Bezerras-PE

  
Secretária Mun. de Saúde  
Bezerras-PE

  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BEZERROS  
Mirrian Eustaquio de Carvalho  
Mirrian Eustaquio de Carvalho  
Diretora Presidente - IPREBE  
Portaria: 167/2019

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Bezerras - 10.091.510/0001-75



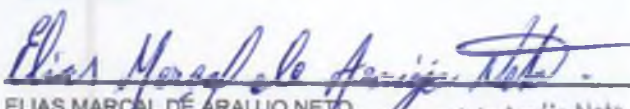
BRENO DE LEMOS BORBA

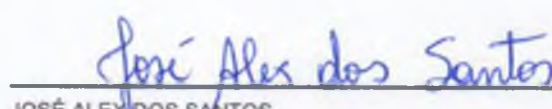
Prefeito


CPF: 072.516.654-17

  
Breno de Lemos Borba  
PREFEITO

**Testemunhas**

  
ELIAS MARÇAL DE ARAUJO NETO  
Elias Marçal de Araújo Neto  
Gerente Administrativo-Financeiro  
Portaria: 042/2017

  
JOSÉ ALEX DOS SANTOS

  
José Alex dos Santos  
Gerente de Previdência e Benefícios - IPREBE  
Portaria: 044/2019

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00318/2020)

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CPF: 030.353.474-50  
RG: 52085897

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 097.132.074-83  
RG: 8395188 SDS/PE

The image shows four handwritten signatures in blue ink. The top signature is a long, horizontal stroke with a small 'd' to its right. Below it are three more signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. The central signature appears to be 'P. Mendes'.



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00318/2020)

**DECLARAÇÃO**

BRENO DE LEMOS BORBA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00318/2020, firmado entre o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BEZERROS em 03/06/2020, foi publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ no

- ( ) mural
- ( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- ( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bezerros, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



BRENO DE LEMOS BORBA

Prefeito

**Breno de Lemos Borba**  
**PREFEITO**





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|  |                                     |                              |            |
|--|-------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 10.091.510/0001-75                                 | Número do acordo: 00318/2020        | Data de consolidação do      | 03/06/2020 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Bezerros / PE              |                                     | Data de assinatura do Termo: | 03/06/2020 |
| Título: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                     | Data de vencimento da 1ª     | 10/07/2020 |
| Lei autorizativa do                                      | Lei nº 1.138, de 07 de maio de 2015 |                              |            |

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

|                             |                  |                   |                         |    |
|-----------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|----|
| Competência                 | Inicial: 07/2019 | Final: 04/2020    | Quantidade de Parcelas: | 60 |
| Diferença                   | 1.866.254,53     | Diferença apurada | 1.951.265,65            |    |
| Valor da parcela na data de | 32.521,09        |                   |                         |    |

#### Critérios de atualização para consolidação do

|         |      |                |         |                |        |        |        |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|--------|--------|
| Índice: | IPCA | Taxa de juros: | 0,50 am | Tipo de juros: | Simple | Multa: | 2,00 % |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|--------|--------|

#### Critérios de atualização das parcelas

|         |      |                |         |                |        |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|
| Índice: | IPCA | Taxa de juros: | 0,50 am | Tipo de juros: | Simple |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|

#### Critérios de atualização das parcelas

|         |      |                |         |                |        |        |        |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|--------|--------|
| Índice: | IPCA | Taxa de juros: | 0,50 am | Tipo de juros: | Simple | Multa: | 2,00 % |
|---------|------|----------------|---------|----------------|--------|--------|--------|



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO     | JUROS PERC.(%) | JUROS            | MULTA            | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|
| 07/2019       | 124.746,80          | 0,19      | 1,67        | 2.083,27        | 5,00           | 6.341,50         | 2.494,94         | 135.666,51           |
| 08/2019       | 125.366,24          | 0,11      | 1,56        | 1.955,71        | 4,50           | 5.729,49         | 2.507,32         | 135.558,76           |
| 09/2019       | 126.523,81          | -0,04     | 1,60        | 2.024,38        | 4,00           | 5.141,93         | 2.530,48         | 136.220,60           |
| 10/2019       | 123.791,75          | 0,10      | 1,50        | 1.856,88        | 3,50           | 4.397,70         | 2.475,84         | 132.522,17           |
| 11/2019       | 122.587,96          | 0,51      | 0,99        | 1.213,62        | 3,00           | 3.714,05         | 2.451,76         | 129.967,39           |
| 12/2019       | 135.594,11          | 1,15      | -0,16       | -216,95         | 2,50           | 3.384,43         | 2.711,88         | 141.473,47           |
| 13/2019       | 132.048,30          |           | -0,16       | -211,28         | 2,50           | 3.295,93         | 2.640,97         | 137.773,92           |
| 01/2020       | 226.785,77          | 0,21      | -0,37       | -839,11         | 2,00           | 4.518,93         | 4.535,72         | 235.001,31           |
| 02/2020       | 260.468,21          | 0,25      | -0,62       | -1.614,90       | 1,50           | 3.882,80         | 5.209,36         | 267.945,47           |
| 03/2020       | 243.735,53          | 0,07      | -0,69       | -1.681,78       | 1,00           | 2.420,54         | 4.874,71         | 249.349,00           |
| 04/2020       | 244.606,05          | -0,31     | -0,38       | -929,50         | 0,50           | 1.218,38         | 4.892,12         | 249.787,05           |
| <b>TOTAL:</b> | <b>1.866.254,53</b> |           |             | <b>3.640,34</b> |                | <b>44.045,68</b> | <b>37.325,10</b> | <b>1.951.265,65</b>  |






## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Bezerros / PE - 10.091.510/0001-75  
**Representante** 072.516.654-17 - BRENO DE LEMOS BORBA

**Data:** \_/ /

**Assinatura:** Breno de Lemos Borba

**UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BEZERROS - 04.272.224/0001-03  
**Representante** 883.853.704-63 - Mirian Eustaquio de Carvalho

**Data:** \_/ /

**Assinatura:** Mirian Eustaquio de Carvalho

### TESTEMUNHAS

Elias Marçal de Araújo Neto  
**Nome** ELIAS MARÇAL DE ARAUJO NETO  
**Cargo** GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**CPF:** 030.353.474-50

Elias Marçal de Araújo Neto  
Gerente Administrativo-Financeiro  
Portaria: 042/2017

José Alex dos Santos  
**Nome** JOSÉ ALEX DOS SANTOS  
**Cargo** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
**CPF:** 097.132.074-83

José Alex dos Santos  
Gerente de Previdência e Benefícios - INEPSE  
Portaria: 044/2019